

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

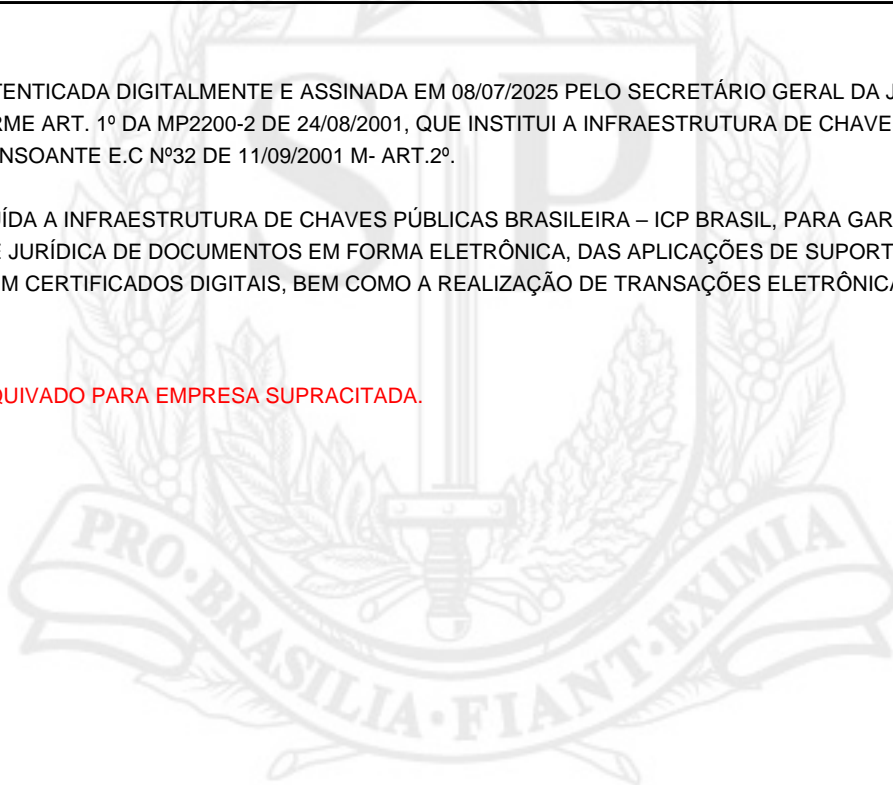
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AZBR IF HOLDING S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300544161	CNPJ 17.314.944/0001-36	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 220.192/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:00:57	CÓDIGO DE CONTROLE 271611153
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

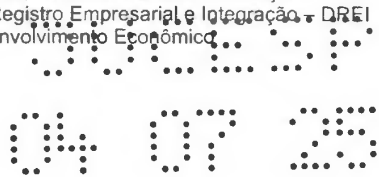
ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



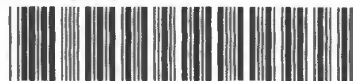
ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.420.752/25-9



CONTROLE INTERNET
034924668-8



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;				JUCESP GUICI	
NOME EMPRESARIAL AZBR IF HOLDING S.A.			PORTE Normal	★ 01 JUL	
LOGRADOURO Rua Leopoldo Couto Magalhaes Junior	NÚMERO 758	COMPLEMENTO 14 ANDAR	CEP 04542-000		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	PROTC	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 17.314.944/0001-36	NIRE - SEDE 3530054416-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA Assinado por NOME: MARCELO SEPULVEDA (Diretor) Assinatura: <i>Marcelo Sepulveda</i>			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 16 ★ 01 JUL 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO 07 JUL 2025 Christina Henrique Meloni Assessor Técnico do Registro Público BR: 14.706.2396
---	----------------------	--

ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
--	--	-------------------------------------

OBSERVAÇÕES:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO 220.192/25-0
--------------	--

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



- Gerência de Guarda e Distribuição
- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - () Verificação de Ficha Cadastral
 - () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - () MEI sem Cadastro
 - () MEI com Cadastro
 - () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - () Vide Protocolo

ALUIZIO SOARES JUNIOR



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2025**

1 – DATA, HORA E FORMA DE REALIZAÇÃO: 17 de junho de 2025, às 10h00, de maneira digital, por meio de videoconferência realizada pelo sistema *Teams*.

2 – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da única acionista detentora da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, conforme previsto no art. 124, § 4º, da Lei 6.404/1976, de acordo com as assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas”. Presente o Senhor Wilson Barcellos da Silva.

3 – MESA: Presidente: Giuseppe Perrucci; Secretário: Wilson Barcellos da Silva.

4 – ORDEM DO DIA: Em caráter extraordinário, os acionistas deliberaram sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia em **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), com a respectiva emissão de **20.048.424** (vinte milhões, quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) promover a reforma e a consolidação do Estatuto social da Companhia para refletir a alteração no item supra.

5 – DELIBERAÇÕES:

Dando início aos trabalhos, os acionistas avaliaram os itens “i” e “ii” acima, constantes da ordem do dia, e tomaram as seguintes deliberações, sem ressalvas e por unanimidade:

5.1. Aprovar o aumento do capital social da companhia em **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), que passará dos atuais **R\$ 9.052.665,50** (nove milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) para **R\$ 11.552.665,50** (onze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), mediante a emissão de **20.048.424** (vinte milhões, quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro) novas ações, de modo que o número de ações passará das atuais **29.428.027** (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e vinte e sete) para **49.476.451** (quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e um) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As referidas novas ações são emitidas ao preço de, aproximadamente, R\$ 0,1247 por ação, calculadas com base no patrimônio líquido da Companhia, inciso 2º do Artigo 170 da Lei das S.A.

5.1.1. As referidas novas ações são subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pela única acionista conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo I à presente.

5.1.2. Em virtude da aprovação do item “5.1.” acima, o “*Caput*” Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 11.552.665,50 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), divididos em 49.476.451 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e um) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

[...]”





5.2. Em razão da aprovação sem ressalvas de todas as deliberações acima indicadas, a Companhia pretende reformar e consolidar o estatuto social, que passa a vigorar com a redação atualizada constante no Anexo II da presente ata.

6 - ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente ata que, lida e votada, foi aprovada e assinada digitalmente pela totalidade dos presentes. Assinaturas: Presidente: Giuseppe Perrucci; Secretário: Wilson Barcellos da Silva; Acionista presente: AZ BRASILE HOLDING LTDA., representada pelo Diretor Stefano Del Papa.

São Paulo, 17 de junho de 2025.

Firmado da: Giuseppe Perrucci
48248A0ED3834E7
Giuseppe Perrucci
Presidente

Mesa:

Assinado por: Wilson Barcellos da Silva
23546E6CED21A48D
Wilson Barcellos da Silva
Secretário

Acionista presente:

Signed by: Stefano Del Papa
086C48EFC4004FE
AZ BRASILE HOLDING LTDA.
p. Stefano Del Papa



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



Certifico o registro sob o nº 220.192/25-0 em 04/07/2025 da empresa AZBR IF HOLDING S.A., NIRE nº 35300544161, protocolado sob o nº 2420752259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271611153. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

AZBR IF
ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
(Anexo à ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de junho de 2025)

“ESTATUTO SOCIAL DA AZBR IF HOLDING S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A AZBR IF HOLDING S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis (“Companhia”).

Artigo 2º - A Companhia tem sede, foro jurídico e administrativo na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 14º Andar, Itaim Bibi, Edifício New Century, CEP 04542-000.

Parágrafo Único: A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, escritório e outros estabelecimento em qualquer ponto do território nacional e do exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a participação em instituições financeiras como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de **R\$ 11.552.665,50** (onze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), divididos em **49.476.451** (quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e um) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Artigo 6º - As ações da Companhia deverão ser emitidas na forma nominativa.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e pelo presente Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei 6.404/ 1976 e, extraordinariamente, sempre que a lei, os interesses sociais ou o presente Estatuto Social exigirem a manifestação dos acionistas, e serão convocadas de acordo com legislação e com o presente Estatuto Social.

Artigo 8º - A Assembleia Geral será convocada (i) por quaisquer dos Diretores, na forma da lei; ou, ainda (ii) na forma prevista no Artigo 123, § único, da Lei nº 6.404/ 1976.

Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada, em primeira convocação, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, contando-se este prazo a partir da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral





em primeira convocação, será realizada em segunda convocação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem ou na qual estiverem representados todos os acionistas.

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais somente poderão tratar das matérias constantes da pauta, conforme mencionadas nos respectivos editais de convocação, exceto se de outra forma for deliberado pelos acionistas representando a unanimidade do capital social da Companhia.

Artigo 10 - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e no presente Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas representando mais da metade do capital social da Companhia.

Artigo 11 - Os acionistas presentes nas Assembleias Gerais deverão escolher o seu Presidente. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Normas Gerais

Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: A investidura nos cargos deverá ser feita mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria Executiva, estando dispensada qualquer tipo de caução.

Seção II – Diretoria Executiva

Artigo 13 – A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão para assegurar o seu funcionamento regular.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e até no máximo 03 (três) Diretores, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, os quais exercerão os cargos de Diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo: Os Diretores deverão ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento temporários, por outro Diretor eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores serão eleitos para mandatos de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição. Os Diretores empossados permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo vacância do cargo de Diretor ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger um novo diretor.

Parágrafo Quinto: A Diretoria executiva reunir-se-á sempre que necessário, a critério de qualquer um dos Diretores, para tratar de aspectos operacionais. A reunião da Diretoria Executiva será considerada instalada e validamente deliberará pelo voto da maioria dos Diretores.

Artigo 14 - A Diretoria Executiva, para o alcance do objeto social, exercerá todas as atribuições necessárias para gerir, administrar e representar a Companhia perante terceiros, nos limites da lei, do fixado pelo presente Estatuto Social, por eventuais Acordos de Acionistas e pelas deliberações dos acionistas.





Artigo 15 - A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular, competirá sempre a:

- a) 02 (dois) Diretores eleitos em conjunto na celebração de qualquer instrumento que represente obrigações ou realização de desembolsos de qualquer natureza limitados ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando cada contratação isoladamente ou um conjunto de contratações da mesma natureza no mesmo exercício social; ou
- b) 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, este devidamente constituído na forma do **Artigo 16** do presente Estatuto Social, na celebração de qualquer instrumento que represente obrigações ou realização de desembolsos de qualquer natureza limitados ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando cada contratação isoladamente ou um conjunto de contratações da mesma natureza no mesmo exercício social; ou
- c) 2 (dois) procuradores em conjunto, estes devidamente constituídos na forma do **Artigo 16** do presente Estatuto Social, na celebração de qualquer instrumento que represente obrigações ou realização de desembolsos de qualquer natureza limitados ao valor de R\$ 300.000,00 (duzentos mil reais), considerando cada contratação isoladamente ou um conjunto de contratações da mesma natureza no mesmo exercício social.

Parágrafo Único: A contratação pela Companhia de quaisquer obrigações ou realização de desembolsos em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) deve ser previamente aprovada por escrito, sendo suficiente aprovação por e-mail, pelo representante legal do sócio controlador do grupo econômico ao qual pertence a Companhia no Brasil, ainda que tal contratação esteja prevista no plano de negócios da Companhia ou no orçamento anual.

Artigo 16 – A Companhia poderá ser também representada por procuradores *ad judicium* e *ad negotia*, constituídos mediante assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores devendo sempre constar dos instrumentos de mandato o prazo e a extensão dos poderes outorgados, respeitados os limites estabelecidos no **Artigo 15** deste Estatuto, sendo certo que exceto nas procurações *ad judicium*, cuja outorga será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, com atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a Assembleia Geral competente eleger seus membros e fixar sua respectiva remuneração.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 18 - O exercício social terá início em 1º de janeiro de terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados balanços patrimoniais e as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste artigo.

Artigo 19 - O lucro líquido, apurado na forma da lei, terá as seguintes destinações:

- a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) será distribuída como dividendo obrigatório;



c) o saldo que se verificar após as destinações acima terá aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral ordinária, por proposta da Diretoria, conforme o disposto no artigo 176, § 3º e 132, II, da Lei 6.404/1976.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer tempo, pela distribuição de dividendos à conta de reservas pré-existentes e reservas de lucros acumulados nos exercícios sociais anteriores, e mantê-los como tal deliberação da Assembleia, após o dividendo obrigatório ser atribuído aos acionistas em cada exercício social, conforme referido no presente Artigo.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou balancetes intermediários. A Assembleia Geral poderá deliberar pela distribuição de dividendos à conta de lucros apurados em tais balanços. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos antecipados, à conta de lucros previamente apurados e constantes de tais balanços ou no último balanço anual.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral poderá deliberar pela capitalização de reservas constantes nos balanços semestrais ou balancetes intermediários.

Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 20 - Promover-se-á a dissolução da Companhia nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21 – O presente Estatuto Social será rígido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 22 – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, no estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e divergência oriundas do presente Estatuto Social.

Artigo 23 – Aplicam-se a este Estatuto Social, nos que for omissos, as disposições da Lei 6.404/1976.”

* * *

Mesa:

Firmado da:

Giuseppe Perrucci

18248A9FD3934F7

Giuseppe Perrucci
Presidente

Assinado por:

Wilson Barcellos da Silva

2354056ED21A408

Wilson Barcellos da Silva
Secretário

Acionista presente:

Signed by:

Stefano Del Papa

086C46FFFA004EB

AZ BRASILE HOLDING LTDA.
p. Stefano Del Papa



JUCESP
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
04 07 25

Eu Luiz Augusto Marques de Souza Moura, com inscrição ativa na(o) CRC/(UF) sob o nº 1SP207875/O-6, expedida em 25/06/2001, inscrito no CPF nº 251.733.138-38, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- Capa do requerimento da empresa AZBR IF HOLDING S.A.;
- Documento Básico de Entrado do CNPJ sob protocolo SPN2582067262;
- 1 via da AGE de 17.06.2025 da empresa AZBR IF HOLDING S.A, com 07 páginas;

São Paulo, 30 de junho de 2025.

LUIZ AUGUSTO
MARQUES DE SOUZA
MOURA:25173313838

Assinado de forma digital por LUIZ
AUGUSTO MARQUES DE SOUZA
MOURA:25173313838
Dados: 2025.06.30 17:31:25 -03'00'

assinatura